



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DISPENSA

Nº 06/2020-003 – DISPENSA-PMM-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210820/2020 – PMM/SEMED

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020 - 09:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 - 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO TIPO PISTOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA DISPENSA Nº 06/2020-003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210820/2020 – PMM/SEMED**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO TIPO PISTOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF/MF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramenta, na Cidade de Belém – Pará, CEP: 66.120-080, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Instrumento e seus anexos.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações;
 - b.2) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- f) Cédula de identidade do procurador e preposto.

1.2. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- c) Declaração, para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

1.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2- – PROPOSTA:

2.1. Na proposta de preço deverá constar os preços unitários e totais ou o preço total por item, quando for o caso. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema;

2.3. A proposta deverá esta acompanhada com catálogo ou prospecto do item, em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação do objeto pela Equipe;

2.4. Os catálogos e/ou prospectos deverão conter imagens/ilustrações coloridas;

2.5. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo, características e especificações técnicas;

2.6. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto;

2.7. Não será admitida a mera transcrição da especificação básica do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado;

2.8. Deverá ainda se fazer acompanhar das propostas o registro Anvisa ativo do equipamento, com exceção caso seja isento, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção.

3- – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Após o recebimento do instrumento convocatório e até a data e hora marcadas para término de recebimento das propostas, as quais deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitasemedmarituba@gmail.com, ou protocolar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000 (Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos).

3.2. os licitantes encaminharão para o endereço acima informado, concomitantemente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no neste instrumento. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir.

3.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.4. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta eletrônica de acordo com a descrição constante no Termo de Referência.
- 3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.9. Nos valores propostos que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento objeto da dispensa, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 3.10. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os termômetros deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

5- INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo SETOR DE LICITAÇÃO DA SEMED-MARITUBA, endereço eletrônico licitasemedmarituba@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e alterações.

6- FORO: As questões decorrentes deste termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Marituba/PA, 03 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por
ALDINEIA DE SOUZA E
SOUZA:01853888257
Dados: 2020.09.03 09:43:32
-03'00"

Aldineia de Sousa e Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO TIPO PISTOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e Referência.

1.2. Os termômetros serão distribuídos nas seguintes escolas, associação, unidades municipais de apoio educacional especializado, vinculados a esta Secretaria Municipal, conforme abaixo relacionada:

	LOCAL	ÁREA	ENDEREÇO
1	Escola Municipal de Ensino Fundamental João Milton Dantas	Zona Urbana	Rua do Fio, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
2	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Associação Beneficente Luz e Vida	Zona Urbana	Estrada da Cerâmica – Travessa da Assembleia, nº 16 A, Bairro: São Francisco, CEP: 67.200-000.
3	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sistema de Ensino Semente do Amanhã	Zona Urbana	Rua João Paulo II, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Marcos Schawalder	Zona Urbana	Rua Assis Doria, nº 1080. Bairro: Pedreirinha, CEP: 67.200-000.
5	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Gracinda Peres	Zona Urbana	Rua Decouville, nº 1362, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
6	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Centro Educacional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Zona Urbana	Rua do Uriboca Novo, nº 17, Bairro: São João, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Mora Guimarães	Zona Urbana	Quarta Travessa, s/nº, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000.
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nadéia Guimarães dos Santos	Zona Urbana	Rua Adolf Rettelbusch, nº 01, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental Pobres Servos da Divina Providência	Zona Urbana	4ª Rua, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
10	Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Horizonte	Zona Urbana	Rua do Fio, nº 90, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.200-000.
11	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Lar Criança Esperança	Zona Urbana	Rua Décima Segunda, nº 590, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
12	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Creche Diácono Francisco de Assis Gonçalves	Zona Urbana	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
13	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Centro Educacional Frei Galvão	Zona Urbana	Travessa São Joaquim, nº 19, Bairro: São Francisco, CEP: 67.200-000.
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Amaro	Zona Rural	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro: Riacho Doce, CEP: 67.200-000.
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Calábria	Zona Urbana	Rua São Lázaro, s/nº, Bairro: São Francisco, CEP: 67.200-000.
16	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche São Francisco	Zona Urbana	Rua São Francisco, nº 1012, Bairro: Nova União, CEP: 67.200-000.
17	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dolores Martins Ribeiro	Zona Urbana	Passagem Jaú, nº 217, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Helena	Zona Urbana	Travessa São Cristóvão, nº 06, Bairro: Nova União, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Célia Astral	Zona Rural	Avenida João Batista, nº 04 B, Bairro Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Romeu Pires Borges	Zona Urbana	Rua Antônio Bezerra Falcão, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000.
21	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Portal do Saber	Zona Urbana	Rua São Francisco, nº 100, Bairro: Nova União, CEP: 67.200-000.
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental São José	Zona Urbana	Rua Chaves Rodrigues, s/nº, Bairro: São José, CEP: 67.200-000.
23	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Raquel de Queiroz	Zona Urbana	Rua Antônio Armando, nº 416, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Fátima Monteiro Ferreira	Zona Urbana	Travessa 1º de Maio, s/nº, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000.
25	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Centro Educacional Pimpolho	Zona Urbana	Conjunto Nova Marituba, Rua da Pirelli, Quadra 03, Casa 06, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
26	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Felipe Santiago	Zona Urbana	Rua Principal, s/nº, Bairro: Beija Flor, CEP: 67.200-000.
27	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares	Zona Urbana	Rua Mário Couto, s/nº, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
28	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Teodorico Aleixo	Zona Urbana	ADE, Quadra 3, Conjunto A, Bairro: Taguatinga Centro, CEP: 67.200-000.
29	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire	Zona Rural	Rua do Contorno, s/nº, Bairro: Beija Flor, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

30	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Ros�rio	Zona Urbana	Rua Fernando Guilhon, n� 5126, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000.
31	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Alc�ntara	Zona Urbana	Rua do Uriboca Velho, n� 1220, Bairro: S�o Jo�o, CEP: 67.200-000.
32	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental N�cleo de Educa�o Infantil Doutor Marcello C�ndia	Zona Urbana	Travessa Ant�nio Maria de Brito, n� 35, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000.
33	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ot�lia Begot	Zona Urbana	Rua S�o Francisco, s/n�, Bairro: Nova Uni�o, CEP: 67.200-000.
34	Escola Municipal de Ensino Fundamental J�lia Freire de Souza	Zona Rural	Rua Adelaide Saturnino, s/n�, Bairro: Bela Vista, CEP: 67.200-000.
35	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Menino Deus	Zona Urbana	Rua Jovelina Morgado, s/n�, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
36	Escola Municipal de Ensino Fundamental Maestro Carlos Gomes	Zona Urbana	Rua do Fio, s/n�, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.200-000.
37	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Nazar� Costa	Zona Urbana	Parque das Palmeiras, n� 13, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
38	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pequenos Brilhantes	Zona Urbana	Rua S�o Francisco, n� 49, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
39	Escola Municipal de Ensino Fundamental Laura Freire de Oliveira Falc�o	Zona Urbana	Rua da Cer�mica, n� 21, Bairro: Uni�o, CEP: 67.200-000.
40	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Bezerra Falc�o	Zona Urbana	Rua Pedro Marques de Mesquita, s/n�, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000.
41	Escola Municipal de Educa�o Infantil Nossa Senhora de Nazar�	Zona Urbana	ADE, n� 400, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

42	Escola Municipal de Ensino Fundamental Parque das Palmeiras	Zona Urbana	Conjunto Nova Marituba, Anexo A – Caixa D'�gua, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
43	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sistema de Ensino T�nia Matos	Zona Urbana	Rua Pires Franco, n� 41, Bairro: Pedreirinha, CEP: 67.200-000.
44	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Centro Educacional Alegria do Saber	Zona Urbana	Rua do Fio, Quadra 15, Casa 72, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.200-000.
45	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Tereza Davila	Zona Urbana	Passagem Santa Tereza Davila, n� 951, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
46	Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz	Zona Urbana	4� Rua, s/n�, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000.
47	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Associa�o de Pais e Mestres do Centro Educacional Luiz Pires	Zona Urbana	Rua Jo�o Batista, n� 02, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
48	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Crist� Plenitude	Zona Urbana	Avenida Central, n� 22, Bairro: Beija Flor, CEP: 67.200-000.
49	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Tereza Silva da Rocha	Zona Urbana	Avenida Boulevard das �guas, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
50	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Centro Educacional Din�mico	Zona Urbana	Rua Paula Roberta, n� 8, Bairro: Santa Clara, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

51	Escola Municipal de Ensino Fundamental Suely Falc�o	Zona Urbana	Rua Ant�nio Armando, Quadra 10, s/n�, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
52	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa L�cia	Zona Rural	Rua Cana�, n� 135, Bairro: Santa Clara, CEP: 67.200-000.
53	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria do Carmo Pinheiro Rodrigues	Zona Rural	Rua Paula Roberta, s/n�, Bairro: Santa Clara, CEP: 67.200-000.
54	Escola Municipal de Ensino Fundamental Eudamidas Lopes de Miranda	Zona Urbana	Passagem Tapaj�s, s/n�, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200-000.
55	Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro Educacional �mega	Zona Urbana	Conjunto Nova Marituba, Quadra 01, Casa 34, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
56	Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Lauande	Zona Urbana	Rua Ant�nio Armando, s/n�, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000.
57	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Em�lia Clara de Lima	Zona Urbana	Rua Raimundo Nunes da Rocha, n� 368, Bairro: Pedreirinha, CEP: 67.200-000.
58	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Espaço Integrado Anjinho do Saber	Zona Urbana	Raimundo Nunes da Rocha, n� 19, Bairro: S�o Jos�, CEP: 67.200-000.
59	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mundo M�gico	Zona Urbana	Rua G, Quadra 11, n� 24, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
60	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Espaço de Conviv�ncia Educar	Zona Urbana	Rua Nossa Senhora de F�tima, n� 7, Bairro: Centro. CEP: 67.200-000.
61	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Ceanira Reis	Zona Urbana	Estrada da Pirelli, Bairro: Beija Flor, CEP: 67.200-000.

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmarituba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS

	(Beija-Flor)		
62	Escola Municipal de Ensino Fundamental In�cio Rodrigues da Cunha	Zona Urbana	Rua da Pi�arreira, s/n�, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000.
63	Escola Municipal de Ensino Fundamental, Doutor Renausto Amanaj�s	Zona Urbana	Rua Jo�o Paulo II, s/n�, Bairro: Dom Aristides
64	Escola de Atividade Complementar Construindo Cidadania	Zona Urbana	Rua Assis Doria, s/n�, Bairro: Pedreirinha, CEP: 67.200-000.
65	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Geracina Begot Granhen	Zona Urbana	Rua Tupinamb�s, n� 61, Bairro: S�o Jo�o, CEP: 67.200-000.
66	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sistema de Ensino Eli Bastos	Zona Rural	Rua dos Navegantes, n� 68, Bairro: Riacho Doce, CEP: 67.200-000
67	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Deus Seja Louvado	Zona Rural	Travessa Bom Pastor, n� 18, Bairro: Vila Cana�, CEP: 67-200-000.
68	Escola de Educa�o Complementar Fazendinha Esperan�a	Zona Urbana	Rua Leste, s/n�, Bairro: S�o Francisco, CEP: 67.200-000.
69	Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Jardim dos Pardais	Zona Urbana	Rua Adolf Rettelbusch, s/n�, Bairro: Decouville, CEP: 67-200-000.
70	Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita	Zona Urbana	Travessa Sol Nascente, n� 622, Bairro: S�o Jo�o, CEP: 67.200-000.
71	Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Lacerda da Silva	Zona Urbana	Passagem Fran�a, s/n�, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000.
UNIDADES DE EDUCA�O ESPECIAL			

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasesmedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

72	Associação dos Deficientes Auditivos, Pais, Amigos e Usuários de Implante Coclear do Estado do Pará – ADEIPA	Zona Urbana	Rua Decouville, nº 210 – Casa 06, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
73	Unidade Municipal de Apoio a Cegos e Surdos – UMACS	Zona Urbana	Rua Capri com Passagem Visão, nº 06, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000.
74	Unidade Municipal de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – UMAEEI	Zona Urbana	Rua Fernando Bahia, nº 64, Bairro: São José, CEP: 67.200-000.
75	Unidade Municipal de Apoio à Síndrome de Down – UMASD	Zona Urbana	Rua Boa Vista, nº 1450, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000.
76	Unidade Municipal de Apoio ao Autista – UMAAM	Zona Urbana	Rua Boa Vista, nº 1450, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000.
QUANTIDADE TOTAL			76 UNIDADES

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de implantação de medidas de prevenção à doenças infecciosas no âmbito escolar, tendo em vista que um dos principais sintomas é a presença de febre, a utilização de termômetro para aferição da temperatura corporal possibilitará a identificação de possíveis portadores da doença, evitando assim a disseminação da mesma dentro das unidades escolares, trazendo mais proteção aos usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	--------------------------	---------	--------	-------------	----------

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasemedmarituba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO: Com display LCD iluminado; do tipo pistola; com opção de alarme; Escala de medição do aparelho: 0.1 em 0.1 °c; capacidade de Medição da temperatura corporal no mínimo de até 43 °c; Distância para medição de no mínimo 15cm; tempo para leitura de até 1 segundo; com Tempo de desligamento automático; Fonte de alimentação: pilha.	Unidade	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.000,00

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá esta acompanhada com catálogo ou prospecto do item, em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação do objeto pela Equipe.

5.1.1. Os catálogos e/ou prospectos deverão conter imagens/ilustrações coloridas.

5.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo, características e especificações técnicas;

5.3. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto;

5.4. Não será admitida a mera transcrição da especificação básica do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado;

5.5. Deverá ainda se fazer acompanhar das propostas o registro Anvisa ativo do equipamento, com exceção caso seja isento, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Os termômetros deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3. O equipamento deverá estar registrado na ANVISA;

6.4. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos equipamentos precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

6.5. Na hipótese de os equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os equipamentos devem ser entregues, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 8:00 às 12:00 horas.

7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato de recebimento do (s) equipamento (s), para fins de conferência do critério quantitativo, especificações requeridas e cumprimento do prazo estabelecido;

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, ocasião em que será verificado se os termômetros apresentam, além do pleno funcionamento, informações quanto:

7.3.1. Às instruções dirigidas ao consumidor quanto aos critérios de inspeção e manutenção para manter o termômetro em condições de uso;

7.3.2. À referência ao termo de garantia do produto, onde devem estar descritos de forma clara os prazos e limites;

7.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão descritas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções legais previstas.

7.6. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1. Será dada garantia mínima de 03 (três) meses para todos os termômetros, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devendo todos esses equipamentos apresentar a devida certificação do INMETRO.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de Filiais ou da Matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato devidamente designado.

9.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da respectiva Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

9.4. A empresa Contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2020.

Fonte do Recurso:	0.1.00 – Recursos Ordinários.
Classificação Institucional:	02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Funcional Programática:	12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte do Recurso:	0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE.
Classificação Institucional:	02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Funcional Programática:	12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte do Recurso:	0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB.
Classificação Institucional:	02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB.
Funcional Programática:	12.361.0048.2284.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte do Recurso:	0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB.
Classificação Institucional:	02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB.
Funcional Programática:	12.365.0048.2285.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte do Recurso:	0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB.
Classificação Institucional:	02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB.
Funcional Programática:	12.365.0048.2312.0000 – Manutenção das Creches – 40%.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como para atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento e o seu aceite.

11.3. Notificar expressamente, formal e tempestivamente, a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, tendo esta o prazo de 02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

(dois) dias  teis para san -las em totalidade, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade.

11.4. Efetuar o pagamento   Contratada, de acordo com o valor pactuado, condi es e prazos estabelecidos neste termo de refer ncia, bem como efetuar as devidas reten es, quando necess rias, conforme legisla o vigente.

11.5. Comunicar   Contratada as ocorr ncias de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, condutas inadequadas ou incompat veis, n o eximindo a Contratada de suas obriga es pela fiscaliza o e perfeito fornecimento dos produtos.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as especifica es contidas neste Termo de Refer ncia e na proposta.

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela Contratada, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada ap s Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condi es acordadas entre as partes.

11.9. Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

11.10. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da Contratada quando do fornecimento para o bom desempenho do cumprimento do objeto.

12. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer todos os term metros com certifica o do INMETRO e entreg -los em prazo n o superior ao m ximo estabelecido neste Termo de Refer ncia.

12.2. Fornecer   Contratante o endere o eletr nico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, atrav s do qual ser o feitos todas as observa es quanto a integridade do produto e as demais trocas de correspond ncias.

12.3. Responsabilizar-se por todas as obriga es e despesas com os tributos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenci rias e as demais previstas na legisla o espec fica, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto deste Termo, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Contratante.

12.4. Substituir, no prazo estipulado, sem  nus para a Contratante, os term metros que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

12.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

12.6. Manter durante a vig ncia contratual todas as condi es de habilita o do certame;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.7. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.8. Comparecer, sempre que solicitado pela Contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia útil da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo ao fornecimento contratado.

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

12.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados o (s) número (s) de telefone (s), endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

12.12. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do órgão Contratante, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de servidor devidamente designado, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado pela Portaria, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Na ausência deste, será designado outro (a) servidor (a), a critério da Administração.

14.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à Contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do item solicitado e não entregue;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item solicitado e não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS

16. DA ALTERA O SUBJETIVA E SUBCONTRATA O

16.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da Contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do Contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do Contrato.

16.2. N o ser  admitida a subcontrata o no todo ou em parte do presente objeto.

17. DOS CASOS DE RESCIS O

17.1. De acordo com o art. 79 da Lei n . 8.666/93, a rescis o do Contrato poder  ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administra o nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amig vel, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveni ncia para a Administra o;

III - judicial, nos termos da legisla o.

No caso da rescis o unilateral, o Contratante n o indenizar  a Contratada, salvo pelos servi os executado e aceitos pela Contratante.

18. DAS DISPOSI ES GERAIS

18.1. A Contratada responder  de maneira absoluta e inescus vel pela execu o do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos fornecimentos.

18.2. Os casos omissos no Termo de Refer ncia dever o ser supridos pela Lei n . 8.666/1993 e suas altera es posteriores, bem como as d vidas suscitadas dever o ser esclarecidas pelo setor respons vel da Secret ria Municipal de Educa o.

18.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Par , para dirimir quaisquer d vidas oriundas das aven as.

Raimunda da Silva Cunha
Diretora de Ensino
Marituba - Par 
REG: 0605 - MEC PAR 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº _____/2020 – DL-PMM-SEMED
Processo Administrativo nº _____/2020 – PMM/SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020 – DL-PMM-SEMED, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-_____ – DL-PMM-SEMED**, com base no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO TIPO PISTOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo e Referência.**

1.2. O fornecimento a ser realizado tem sua especificação, unidade, quantidade e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO: Com display LCD iluminado; do tipo pistola; com opção de alarme; Escala de medição do aparelho: 0.1 em 0.1 °c; capacidade de Medição da temperatura corporal no mínimo de até 43 °c; Distância para medição de no mínimo 15cm; tempo para leitura de até 1 segundo; com Tempo de desligamento automático; Fonte de alimentação: pilha.	Unidade	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL					R\$ 0,00

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

CL USULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1. Fundamenta-se a presente solicita o na Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores e demais legisla es aplic veis   mat ria.

CL USULA TERCEIRA – DAS CONDI ES DO FORNECIMENTO

3.1. Os term metros dever o ser novos, de primeiro uso, n o denotando uso anterior ou recondi onamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.2. A emiss o do recebimento definitivo n o eximir  a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidar  ou comprometer  qualquer reclama o que  rg o Contratante venha a fazer, baseada na exist ncia de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.3. O equipamento dever  estar registrado na ANVISA;

3.4. Os equipamentos ser o recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, ser  recebido os equipamentos para verifica o de especifica es, quantidade, qualidade, prazos, pre os e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, ser  fixado prazo para sua corre o;

b) definitivamente: ap s recebimento provis rio, ser  realizada confer ncia dos equipamentos precedida de avalia o t cnica, envolvendo testes de funcionamento e verifica o do cumprimento de todos os requisitos previstos na especifica o t cnica e, estando de acordo com a requisia o emitida pela Contratante, ser  efetivado o recebimento definitivo, com aposi o de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

3.5. Na hip tese de os equipamentos apresentarem irregularidades n o sanadas, ser  reduzido a termo o fato e encaminhado   autoridade competente para procedimentos inerentes   aplica o das penalidades.

CL USULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDI ES DE ENTREGA, RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

4.1. Os equipamentos devem ser entregues, no m ximo, at  5 (cinco) dias  teis ap s a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educa o do Munic pio de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/n , Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias  teis, previamente informado pela Coordena o de Apoio Operacional e Log stico no hor rio das 8:00  s 12:00 horas.

4.2. RECEBIMENTO PROVIS RIO: no ato de recebimento do (s) equipamento (s), para fins de confer ncia do crit rio quantitativo, especifica es requeridas e cumprimento do prazo estabelecido;

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, a partir do recebimento provis rio, ocasi o em que ser  verificado se os term metros apresentam, al m do pleno funcionamento, informa es quanto:

4.3.1.  s instru es dirigidas ao consumidor quanto aos crit rios de inspe o e manuten o para manter o term metro em condi es de uso;

4.3.2.   refer ncia ao termo de garantia do produto, onde devem estar descritos de forma clara os prazos e limites;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão descritas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções legais previstas.

4.6. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será dada garantia mínima de 03 (três) meses para todos os termômetros, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devendo todos esses equipamentos apresentar a devida certificação do INMETRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de Filiais ou da Matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato devidamente designado.

6.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da respectiva Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

6.5. A empresa Contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dotação Orçamentaria: Exercício 2020.

Fonte do Recurso:	
Classificação Institucional:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como para atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento e o seu aceite.
- 8.3. Notificar expressamente, formal e tempestivamente, a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, tendo esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saná-las em totalidade, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido na Cláusula Sexta, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito fornecimento dos produtos.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes.
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 8.10. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da Contratada quando do fornecimento para o bom desempenho do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer todos os termômetros com certificação do INMETRO e entregá-los em prazo não superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 9.2. Fornecer à Contratante o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitas todas as observações quanto a integridade do produto e as demais trocas de correspondências.
- 9.3. **Responsabilizar-se por todas as obrigações e despesas com os tributos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto deste Termo, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.**

Rua Fernando Guilhon, nº 5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

- 9.4. Substituir, no prazo estipulado, sem  nus para a Contratante, os term metros que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.
- 9.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.6. Manter durante a vig ncia contratual todas as condi es de habilita o do certame;
- 9.7. Aceitar os acr scimos e supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65,   1 , da Lei 8.666/93.
- 9.8. Comparecer, sempre que solicitado pela Contratante, a sua sede atrav s de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia  til da convoca o para esclarecimento de qualquer problema relativo ao fornecimento contratado.
- 9.9. Ressarcir os eventuais preju zos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidades cometidas na execu o das obriga es assumidas.
- 9.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;**
- 9.11. Prestar os esclarecimentos julgados necess rios, bem como informar e manter atualizados o (s) n mero (s) de telefone (s), endere o eletr nico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.**
- 9.12. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposi es constantes no Termo de Refer ncia e cl usulas contratuais.**

CL USULA D CIMA – DA VIG NCIA

10.1. O prazo de vig ncia do Contrato ter  seu in cio a partir da data de sua assinatura e t rmino em ____ de ____ de 2020, podendo ser prorrogado a crit rio do  rgo Contratante, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e efic cia ap s a publica o do seu extrato, nos meios oficiais.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DO OBJETO

- 11.1. A execu o do Contrato ser  acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educa o - SEMED, atrav s de servidor devidamente designado, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado pela Portaria, de acordo com artigo 67 da Lei n  8.666/93. Na aus ncia deste, ser  designado outro (a) servidor (a), a crit rio da Administra o.
- 11.2. O servidor designado ser  respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o do objeto e apresentar    Contratante, relat rio comunicando qualquer inadimpl ncia ocorrida na execu o contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do fornecimento.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecu o total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
 - b) Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
 - c) Fraudar na execu o do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inid neo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) N o manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmarituba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

- a) Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- b) A multa morat ria observada os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia, at  o trig simo dia de atraso, sobre o valor do item solicitado e n o entregue;
- b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obriga es contratuais ou norma da legisla o pertinente;
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item solicitado e n o entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com v cios ou defeitos ocultos ou fora das especifica es contratadas;

12.3. Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual dos subitens acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida.

12.4. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com a Administra o P blica Estadual pelo prazo n o superior a 2 (dois) anos.

12.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados.

12.6. Tamb m fica sujeita  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- c) Demonstre n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

12.7. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no SICAF.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA ALTERA O SUBJETIVA E SUBCONTRATA O

13.1. N o ser  admitida a subcontrata o no todo ou em parte do presente objeto.

CL USULA D CIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCIS O

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei n  8.666/93, a rescis o do Contrato poder  ser:

- I - **por ato unilateral** e escrito da Administra o nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **amig vel**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveni ncia para a Administra o;
- III - **judicial**, nos termos da legisla o.
- No caso da rescis o unilateral, o Contratante n o indenizar  a Contratada, salvo pelos servi os executado e aceitos pela Contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITA ES E CONTRATOS**

CL USULA D CIMA QUINTA – DAS DISPOSI ES GERAIS

15.1. A Contratada responder  de maneira absoluta e inescus vel pela execu o do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos fornecimentos.

15.2. Os casos omissos no Termo de Refer ncia dever o ser supridos pela Lei n . 8.666/1993 e suas altera es posteriores, bem como as d vidas suscitadas dever o ser esclarecidas pelo setor respons vel da Secret ria Municipal de Educa o.

CL USULA D CIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Marituba, Estado do Par , como competente para dirimir toda e qualquer controv rsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

(Local), _____ de _____ de 2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secret ria Municipal de Educa o de Marituba/PA
CONTRATANTE

CNPJ N  _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rua Fernando Guilhon, n  5330 – Centro, Marituba/PA.
Fone: (91) 3256-7833 / E-mail: licitasedmarituba@gmail.com